



TERMO DE REVOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 002/2019 – Edital nº 001/2019 – Pregão Presencial nº 001/2019

Considerando o parecer emitido pela Assessoria Administrativa desta Casa de Leis, onde expõe o recebimento da Proposta Comercial - Cartão de Pagamentos do Governo Municipal, recebida pelo Banco do Brasil S/A, que oferece cartão de pagamento com a função de crédito, bandeira VISA, destinado para as Unidades de Governo da Administração Pública Municipal, sem cobrança de taxa de adesão e manutenção, ou seja, sem taxa de administração para a prestação dos serviços.

Considerando que o Processo Licitatório nº 002/2019 teve apenas uma empresa participante e que a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA, ofertou uma taxa de administração de 1,8% (um vírgula oito décimos por cento), tendo sido declarada vencedora.

Considerando que devido o exposto acima e com base no princípio da economicidade, seria mais vantajoso a proposta comercial de menor valor.

Considerando o Parecer da Assessoria Jurídica desta Casa de Leis, que relatou que se encontram perfeitamente justificadas as razões para a revogação do procedimento licitatório, através dos esclarecimentos e documentos comprobatórios anexados, bem como a participação de apenas um licitante.

Considerando artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, onde se diz: “A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por **razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado**, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado”.

A Presidência desta Casa, em conformidade com o artigo 21, parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores torna público que, por determinação do Vereador José Roberto Danzi, Exmo. Senhor Presidente desta Casa Legislativa, por este ato, **REVOGA** o presente Edital, referente ao **Processo Licitatório nº 002/2019, Pregão Presencial nº 001/2019, Edital nº 001/2019**, para a **“contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e**



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



2

integrado com a utilização de cartão magnético e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis, para a aquisição de GASOLINA COMUM E ETANOL”, atendendo ao Princípio da Economicidade exposta na Constituição Federal do Brasil.

Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Câmara Municipal de Lins, 01 de março de 2019.

ASSINADO NO ORIGINAL
José Roberto Danzi
Presidente da Câmara Municipal